



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90484/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.076762/2022-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), de forma contínua, por um período de vigência de um (01) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90484/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. **DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90484/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

2. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU**

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0056048661):

1. Prazo para Disponibilização das Instalações: O item 17.1.3.1.4 do Termo de Referência requer uma declaração formal de disponibilização de instalações, aparelhamento e pessoal técnico. Qual é o prazo estipulado para que essas instalações estejam plenamente operacionais após a adjudicação do contrato?

2. Documentação de Aeronaves: Observamos que o edital não menciona a exigência de apresentação do Certificado de Aeronavegabilidade, Certificado de Matrícula e Especificações Operativas das aeronaves, que comprovam a homologação para operações aeromédicas. Será requerida a apresentação desses documentos no momento da habilitação?
3. Quantidade Mínima de Aeronaves e Ambulâncias: Existe uma quantidade mínima estabelecida de aeronaves e ambulâncias que a empresa deve disponibilizar para atender ao contrato? Em caso afirmativo, qual é esse quantitativo?
4. Tempo Máximo de Espera em Solo: O item 8.3.11 do Termo de Referência menciona que a aeronave deve aguardar em solo durante o transporte de equipe de coleta de órgãos para transplante. Há um tempo máximo de espera estipulado para a aeronave permanecer em solo nessas situações?
5. Exigência de Tempo de Experiência: Nas exigências de qualificação técnica, o atestado de capacidade técnica não especifica um tempo mínimo de execução ou experiência. Considerando a complexidade do serviço, será exigido um tempo mínimo de experiência por parte do licitante?

2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU-GECOMP

a) Prazo para Disponibilização das Instalações: O item 17.1.3.1.4 do Termo de Referência requer uma declaração formal de disponibilização de instalações, aparelhamento e pessoal técnico. Qual é o prazo estipulado para que essas instalações estejam plenamente operacionais após a adjudicação do contrato?

Resposta: O prazo a ser considerado é o previsto no item 9.2 do Termo de Referência, considerando que o mesmo é o prazo estipulado para início dos serviços.

b) Documentação de Aeronaves: Observamos que o edital não menciona a exigência de apresentação do Certificado de Aeronavegabilidade, Certificado de Matrícula e Especificações Operativas das aeronaves, que comprovam a homologação para operações aeromédicas. Será requerida a apresentação desses documentos no momento da habilitação?

Resposta: A Administração Pública somente pode exigir quanto a habilitação, documentos que são imprescindíveis para as comprovações fiscais, trabalhistas, jurídicas, financeiras e técnicas, não podendo assim incluir documentos, se não aqueles devidamente previstos na Lei Federal nº 14.133/20221. Desta forma tais documentos não serão alvos de análise no momento de habilitação, contudo a licitante caso vencedora, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar os documentos previstos no item 17.1.3.1 e seus subitens, sendo a execução e certificação de aeronavegabilidade aferido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ao emitir as certificações necessárias.

c) Quantidade Mínima de Aeronaves e Ambulâncias: Existe uma quantidade mínima estabelecida de aeronaves e ambulâncias que a empresa deve disponibilizar para atender ao contrato? Em caso afirmativo, qual é esse quantitativo?

Resposta: A licitante vencedora deverá possuir no mínimo 01 (uma) aeronave para o tipo de item vencido (pressurizada e não pressurizada), e quanto as ambulâncias não existem quantitativos mínimos, visto que o transporte poderá ser feito para qualquer localidade necessária do transporte e o serviço deverá ser prestado onde for necessário, para tanto que existe no item 22 a permissão de subcontratação do serviço da ambulância, desde que atendido os critérios estipulados no Termo de Referência.

d) Tempo Máximo de Espera em Solo: O item 8.3.11 do Termo de Referência menciona que a aeronave deve aguardar em solo durante o transporte de equipe de coleta de órgãos para

transplante. Há um tempo máximo de espera estipulado para a aeronave permanecer em solo nessas situações?

Resposta: O tempo de espera irá considerando o tempo necessário para realização do procedimento que for cabível na coleta de órgãos para transplantes, não existindo tempo máximo de espera estipulado.

e) Exigência de Tempo de Experiência: Nas exigências de qualificação técnica, o atestado de capacidade técnica não especifica um tempo mínimo de execução ou experiência. Considerando a complexidade do serviço, será exigido um tempo mínimo de experiência por parte do licitante?

Resposta: Conforme consta no item 17.1.2.2. a parcela de maior relevância definida na contratação é de **TRANSPORTE AEROMÉDICO**, sendo que a forma de contratação se dará por item através de Km voados, desta forma não há o que se falar em tempo mínimo a ser comprovado, mas sim quantidade mínimo de Km voado conforme preconizado no item 17.1.2.3. do Termo de Referência.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90484/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece dia 06 de janeiro de 2025, às 10 h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO

Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARPINA FARIAS CASARA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056070367** e o código CRC **8B1C41A5**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.076762/2022-93

SEI nº 0056070367